



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

Universidade de São Paulo

Instituto de Arquitetura e Urbanismo

Programa de Pós-Graduação

Edital para classificação dos candidatos a bolsa - 2019

CAPES/CNPq - Demanda Social e Bolsas Emergenciais/PRPG

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Estão abertas no período de **26 a 30/08/2019** as inscrições para o processo classificatório dos pós-graduandos regulares ingressantes em 2019, para concessão de bolsas CAPES/CNPq/PRPG nível de Mestrado e Doutorado;
- 1.2 Os alunos ingressantes em anos anteriores ou transferidos de outras unidades também poderão se inscrever;
- 1.3 A lista de classificação já existente de candidatos a bolsa permanecerá inalterada não havendo necessidade de inscrição neste processo;
- 1.4 Antes de fazer a inscrição, os interessados devem verificar as características da bolsa e obrigações do bolsista contidas no Termo de Compromisso e Declaração a serem assinados apenas no momento da concessão da bolsa (anexos);
- 1.5 A comprovação de inexistência de vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada somente será exigida quando da contratação da bolsa.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 O valor da bolsa nível mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 2.2 O valor da bolsa nível doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);



- 2.3 Os candidatos serão chamados pela ordem classificatória;
- 2.4 As listas classificatórias definidas por este edital prevalecerão até sua finalização.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação do IAU-USP no momento da inscrição no processo;
- 3.2 Estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

O processo de inscrição é todo online, não necessitando a entrega, na secretaria, de documentos impressos.

- 4.1 Lista de documentos para inscrição
 - a) Formulário socioeconômico devidamente preenchido e enviado digitalmente através do link <https://forms.gle/aVkJvcdsMvcn23cy9>
 - b) Dados escolares: Certificados de conclusão do ensino fundamental, médio e graduação. Os comprovantes devem ser anexados no formulário socioeconômico;
- 4.2 Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos alunos inscritos nesta chamada será realizada pela Comissão de Bolsas regularmente designada pela CPG.



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

N1 – Média final do Processo Seletivo de Mestrado e Doutorado;

N2 – Nota da Avaliação Socioeconômica – atribuída pela Comissão de Bolsas a partir do Formulário Socioeconômico preenchido pelo aluno.

Fórmula do cálculo: $(N1 \times 6) + (N2 \times 4) / 10$

7. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa poderá ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do Mestrado e do Doutorado do IAU/USP, respectivamente;

7.2 Na apuração do limite de duração das bolsas considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outros programas de bolsas e demais agências para o mesmo nível do curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

7.3 A bolsa se encerrará no mês de depósito da Dissertação/Tese;

7.4 O aluno com bolsa que for reprovado em disciplina cursada terá sua bolsa cancelada. Caberão recursos a serem analisados pela CPG.

7.5 Não serão concedidas bolsas a alunos em situação de trancamento, sendo aceito o retorno imediato às atividades do curso para concessão da bolsa.

7.6 Será exigido, incondicionalmente, comprovação de submissão de pedido de bolsa FAPESP para concessão da bolsa.

7.7 Caso o aluno ainda não tenha realizado o estágio de docência e não haja tempo hábil para realiza-lo, não será possível a concessão da bolsa.



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 8.1 Período de inscrições: 26 a 30 de agosto de 2019;
- 8.2 Análise pela Comissão Bolsas: 03 de setembro de 2019;
- 8.3 Divulgação do resultado no site e no quadro de avisos do Programa: 04 de setembro de 2019.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO

- 9.1 Caberá ao aluno convocado para recebimento de bolsa confirmar interesse e apresentar a documentação no prazo estabelecido;
- 9.2 Ao aluno que necessite de prazo para viabilizar eventual desligamento do vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada será dado 15 dias para apresentação de comprovante do desligamento;
- 9.3 Caso o aluno não aceite a bolsa no momento da convocação (devido a vínculo empregatício ou outro), o mesmo será retirado da lista. Em seu lugar, o candidato seguinte será chamado.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU-USP



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da no curso de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, sob o número de matrícula (Nº USP) _____, em nível de (mestrado/doutorado) _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.
- IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data: _____

| | |
|--|--|
| <i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i> _____ <i>Carimbo e assinatura</i> | <i>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</i> _____ <i>Nome e assinatura</i> |
|--|--|



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Nome do bolsista: _____ **CPF:** _____

Orientador(a): _____

Tendo sido contemplado (a) com Bolsa (CNPq/CAPES/CAPES-PRPG) nível (Mestrado/Doutorado) da cota do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do IAU/USP, declaro-me ciente das seguintes condições:

- a) A bolsa pode ser concedida por um período máximo de 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado, desde que este prazo esteja inserido no período regimental para conclusão do curso do PPGAU/USP, respectivamente;
- b) A bolsa será encerrada no mês de depósito da dissertação/tese;
- c) A condição de bolsista exige dedicação integral, sendo obrigatória declaração de inexistência de vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada quando do recebimento da bolsa;
- d) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela bolsa deverão necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, mencionando CAPES ou CNPq, conforme o caso;
- e) Estar de acordo com Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010.

Atividades concomitantes

Durante a vigência da bolsa poderá ser autorizada atividade remunerada desde que vinculada ao projeto do aluno e justificada pelo orientador. OF/IAU/CPG 28/2016 adota para tanto que a atividade não poderá exceder oito horas semanais. O início da atividade está sujeito à aprovação pela CPG. Para isso o interessado deverá encaminhar a solicitação com anuência do orientador, acompanhada de declaração do contratante sobre as atividades a serem desenvolvidas e a carga horária semanal.

Renovação das Bolsas

As bolsas são concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior;

II - recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando no Seminário de Acompanhamento do PPGAU-IAU/USP, conforme tipo de participação exigida para o referido ano de ingresso do bolsista.

Revogação da concessão

Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010.

Art. 13. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:



instituto de
arquitetura e urbanismo
usp são carlos

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

São Carlos, ___ de _____ de 20 ___.

Nome e assinatura do Bolsista

Nome e assinatura do Orientador: